

ATO DE REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO SEBASTIÃO – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2018-2019

EDITAL

Dispõe sobre a convocação e a regulamentação da Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião – Representantes da Sociedade Civil – para o Mandato 2019 – 2020 e dá outras providências. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião (CMPCSS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.217/12, de 27 de setembro de 2012, e a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna (FUNDASS), de acordo com as disposições da Leis Complementares nº 19/2015 e 224/2017 de 22 de novembro de 2017, e CONSIDERANDO que, cabe à Comissão Regulamentadora das eleições, eleita em reunião ordinária do mês de novembro de 2017, de acordo com o disposto no art. 11, § 2º da Lei Municipal nº 2.217/12 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião, organizar, convocar, divulgar e realizar as eleições dos representantes da sociedade civil no conselho, em todas as suas linguagens.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA COMISSÃO REGULAMENTADORA

Art. 1º - O processo de seleção dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado pela comissão eleita pelo CMPCSS, denominada agora como Comissão Regulamentadora;

Art. 2º - Compete à Comissão Regulamentadora acompanhar a realização da Assembleia de Seleção e presidi-la, que se encerrará com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos;

Art. 3º - A comissão regulamentadora coordenará todas as atividades relativas ao processo seletivo disciplinado por este ato regulatório;

Art. 4º - Analisará e decidirá sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo seletivo;

Art. 5º - Decidirá sobre os recursos e impugnações sobre o processo seletivo;

Art. 6º - Enviará para a FUNDASS o resultado da seleção.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
CULTURAIS DE SÃO SEBASTIÃO

Art. 7º - O Conselho Municipal de Cultura é composto por membros titulares. A participação dos membros será paritária, conforme art.11 da Lei 2.217/12.

Pela Sociedade Civil

Um representante de Artes Visuais

Um representante de Audiovisual

Um representante de Comunidade Negra

Um representante de Cultura Tradicional

Um representante de Dança

Um representante de Escola de Samba (Culturas Populares)

Um representante de Literatura (e Bibliotecas)

Um representante de Movimento Hip Hop (Artes e Culturas Urbanas)

Um representante de Música

Um representante de Teatro (Artes Cênicas)

Um representante de Grupos de Gênero

§1º - Entende-se por representantes:

a) Representantes de Artes Cênicas: Atores, atrizes, diretores, iluminadores, sonoplastas, cenógrafos, comediantes, figurinistas, maquiadores, artistas circenses, artistas de rua, malabaristas, entre outras pessoas desta área de atuação;

b) Representantes de Hip Hop (Artes e Culturas Urbanas): Grafiteiros, artistas de rua, integrantes de movimentos Hip Hop, entre outras pessoas desta área de atuação;

c) Representantes de Artes Visuais e Artesanato: Escultores, artistas plásticos, fotógrafos, desenhistas de história em quadrinhos, chargistas, cartunistas, artesãos, designers gráficos, estilistas, costureiras, fiandeiras, tecelãs, bordadeiras, decoradores de interiores, entre outras pessoas desta área de atuação;

d) Representantes de Audiovisual: Diretores, produtores e técnicos em audiovisual; fotógrafos, roteiristas, cenógrafos, produtores de audiovisual; profissionais de rádio e TV culturais, programadores e editores visual,

artefinalistas, maquiadores, blogueiros de cultura digital, web designers, entre outras pessoas desta área de atuação;

e) Representantes de Comunidade Negra: Lideranças de movimentos culturais e sociais e de defesa dos direitos da comunidade negra, quilombolas, mestres, capoeiristas, sambistas, lideranças de religião de matrizes africanas, entre outras pessoas deste campo de atuação;

f) Representantes de Cultura Popular: Artistas e integrantes de grupo, das mais variadas linguagens, que tenham em seu histórico uma pesquisa/ação ativa em Cultura Popular Brasileira, folcloristas, sambistas, integrantes de escolas de samba, entre outras pessoas desta área de atuação;

g) Representantes de Cultura Tradicional: Mestres, contramestres, indígenas, agentes da Cultura Tradicional Caiçara Sebastianense, entre outras pessoas desta área de atuação;

h) Representantes de Dança: Coreógrafos, bailarinos, professores de dança, dirigentes de grupos de dança, profissionais de academias de dança, entre outras pessoas desta área de atuação;

i) Representantes de Grupos de Gênero: Integrantes de movimentos culturais e sociais e defensores dos direitos LGBTT, entre outras pessoas que se identifiquem com a causa;

j) Representantes de Literatura (e Bibliotecas): Escritores, poetas, contadores de histórias, agentes de leitura, editores, livreiros, bibliotecários, narradores, editores, entre outras pessoas desta área de atuação;

k) Representantes de Música: Intérpretes, cantores, compositores, músicos, técnicos de som e instrumentistas, entre outras pessoas desta área de atuação.

§2º - A nova composição das cadeiras, acima citadas, será eleita para o biênio 2019/2020, tendo em vista a aprovação das alterações em reunião ordinária do CMPCSS, de acordo com o Artigo 15 da Lei 2217/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião, passando a vigorar, a partir de 2019, como:

Sociedade Civil:

Um representante de Artes Visuais
Um representante de Audiovisual
Um representante de Comunidade Negra
Um representante de Cultura Tradicional
Um representante de Dança
Um representante de Culturas Populares
Um representante de Literatura e Bibliotecas
Um representante de Artes e Culturas Urbanas
Um representante de Música
Um representante de Artes Cênicas
Um representante de Grupos de Gênero

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º - Poderão candidatar-se os munícipes maiores de 18 anos de idade que não estejam ligados diretamente à FUNDASS e que não tenham impedimentos devido a participações anteriores no Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião (CMPCSS).

§ 1º - Os candidatos devem ter disponibilidade de participar de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais ações realizadas pelo CMPCSS. Assim sendo, se eleitos, os candidatos se comprometem a comparecer em todas as reuniões ordinárias mensais do CMPCSS na terceira quinta-feira de cada mês, de fevereiro a novembro, bem como em reuniões extraordinárias quando convocados;

§ 2º - Comprovar atuação em São Sebastião de, no mínimo 02 (dois) anos, na área desejada, por meio de peças promocionais, matérias de jornal, anúncios, folders, flyers, certificados ou outros que atestem, efetivamente, a realização das atividades pelo período mínimo de 02 (dois) anos, ou formação acadêmica na área a que pretende concorrer como Conselheiro;

§ 3º - Comprovar residência de no mínimo 02 (dois) anos no município de São Sebastião, por meio de documentos comprobatórios e por meio de declaração (fornecida no ato da inscrição) assinada pelo candidato, sob as penas da Lei;

§ 4º - Preencher o Cadastro que será disponibilizado no ato da inscrição, no dia da seleção;

§ 5º - Apresentar documento original de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES DOS VOTANTES PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º - Poderão votar os munícipes de São Sebastião maiores de 16 anos, com atuação na área artística e/ou cultural correspondente da Assembleia de Seleção;

§ 1º - Os votantes deverão preencher a lista de presença no dia da Assembleia de Seleção e apresentar RG e comprovantes de residência e de atuação na área. Os comprovantes de atuação poderão ser impressos ou digitais;

§ 2º - Cada votante receberá um cartão que será utilizado durante o processo de votação.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS DA SELEÇÃO

Art. 10 - As assembleias que selecionarão os candidatos a titular e suplente, nas linguagens: Artes Visuais, Audiovisual, Artes Cênicas, Dança, Música, Literatura e Bibliotecas, Comunidade Negra, Cultura Tradicional, Cultura Popular, Artes e Culturas Urbanas e Grupos de Gênero, a representar a sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião, serão realizadas durante os Fóruns Setoriais, seguindo a programação abaixo:

- Fórum Setorial de Artes e Culturas Urbanas - Dia 26 de outubro de 2018 (sexta-feira), 18h30, no Observatório Ambiental – Complexo Turístico da Rua da Praia – Centro Histórico;
- Fórum Setorial de Escolas de Samba (Cultura Popular) - Dia 01 de novembro de 2018 (quinta-feira) - 18h30 – SAMPOC – Associação dos Moradores do Bairro Pontal da Cruz, Rua Vereador José Luiz Soares, 625;
- Fórum Setorial de Audiovisual - Dia 10 de novembro de 2018 (sábado) - 14h – Escola Municipal de Toque-Toque Grande, Rua Professor Lídio Francisco Bueno, 48;
- Fórum Setorial de Cultura Tradicional - Dia 11 de novembro de 2018

(domingo) - 14h – Espaço Chão Caiçara – Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego, 778 - Barequeçaba;

- Fórum Setorial de Artes Cênicas - Dia 12 de novembro de 2018 (segunda-feira) - 18h30 - Teatro Municipal de São Sebastião – Avenida Doutor Altino Arantes, 02 – Centro Histórico;
- Fórum Setorial de Comunidade Negra - Dia 13 de novembro de 2018 (terça-feira) - 18h30 - na Casa da Música – Avenida Doutor Altino Arantes, 130 – Centro Histórico;
- Fórum Setorial de Artes Visuais - Dia 22 de novembro de 2018 (quinta-feira) - 18h – no Observatório Ambiental – Complexo Turístico da Rua da Praia – Centro Histórico;
- Fórum Setorial de Literatura e Bibliotecas - Dia 24 de novembro de 2018 (sábado) - 16h - no Observatório Ambiental;
- Fórum Setorial de Dança - Dia 26 de novembro de 2018 (segunda-feira) - 18h – na Casa da Cultura de São Sebastião e na Casa da Música – Avenida Doutor Altino Arantes, 174 e 130 – Centro Histórico;
- Fórum Setorial de Música – 28 de Novembro de 2018 (quarta-feira) – 18h30 – Casa da Música – Avenida Doutor Altino Arantes, 130 – Centro Histórico;
- Fórum Setorial de Grupos de Gênero – 05 de Dezembro de 2018 (quarta-feira) – 18h30 – Casa das Artes – Avenida Doutor Altino Arantes, 08 – Centro Histórico.

Art. 11 - A seleção dos candidatos deverá seguir os horários estipulados conforme abaixo:

§ 1º - Horário do Processo Seletivo

PARTE 1: A Cultura que queremos

15 minutos – Recepção;

15 minutos – Abertura do Fórum Setorial com explanação do Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião;

30 minutos – Balanço das propostas do I Fórum Setorial de São Sebastião;

15 minutos – Mediação do Tema;

60 minutos – Debates e levantamentos de novas propostas em Grupos de Trabalho.

PARTE 2: Seleção dos representantes

20 minutos – Apresentação dos candidatos;

15 minutos – Votação e Apuração;
10 minutos – Leitura da Ata.

§ 2º - Cabe a Comissão Regulamentadora analisar a situação dos documentos apresentados tanto pelos candidatos, como pelos votantes, bem como os casos omissos neste regulamento;

§ 3º - As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Regulamentadora a condição de candidato ou votante;

§ 4º - Os candidatos poderão expor brevemente o seu currículo, com tempo disponível de no máximo 03 (três) minutos, apresentando os motivos de sua candidatura;

§ 5º - O candidato poderá ser votado por todos os votantes qualificados pela Comissão Regulamentadora, no seu segmento artístico indicado no ato da inscrição;

§ 6º - A eleição será realizada mediante voto aberto;

§ 7º - No caso de ausência de candidatos a uma determinada categoria, a vaga será mantida até que o Conselho de Cultura se constitua e convoque uma nova eleição exclusiva para preenchimento da vaga;

§ 8º - Encerrada a votação, a Comissão Regulamentadora realizará a contagem dos votos e sua apuração, lavrando em ata o resultado do processo seletivo anexando a mesma à lista de presença.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 12 - Serão considerados eleitos, em cada uma das 11 linguagens Culturais Artes Visuais, Audiovisual, Artes Cênicas, Dança, Música, Literatura e Bibliotecas, Comunidade Negra, Cultura Tradicional, Cultura Popular, Artes e Culturas Urbanas e Grupos de Gênero, o candidato com maior votação, como titular e o segundo mais votado, em cada linguagem como suplente;

Art. 13 - Em caso de empate, na primeira reunião ordinária do Conselho, os conselheiros presentes decidirão por meio de votação, quem será o titular e o suplente da linguagem;

Art. 14 - Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Regulamentadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Art. 15 - A Comissão Regulamentadora avaliará e deliberará no prazo de cinco dias úteis os recursos do Processo Seletivo, lavrando em ata os resultados;

Art. 16 - O resultado do processo de eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião (CMPCSS), será lavrado em ata e encaminhado à FUNDASS, para posterior decreto expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Regulamentadora.

São Sebastião, 22 de Outubro de 2018.

Jessyca Biazini Guimarães Thome
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
Vice – Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Suplente

Nícia Guerriero
Conselheira de Literatura

Taís Silva Simões Martinês
Um representante do Departamento de Comunicação/Secretária de Governo
(Suplente)